



PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2025,
QUE DISPÕE SOBRE A LEI COMPELEMENTAR Nº
027/2003 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O artigo 5º do Projeto de Lei nº 029, de 14 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, quanto aos artigos 39, 39-A, o §5º e incisos, o § 6º e incisos, o §7º, §8º e o §9º, todos do artigo 108, o §1º e incisos do artigo 109, os incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e os §§ 1º e 2º, todos do artigo 111, os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e alíneas, todos do artigo 112, o inciso IV do artigo 114, o inciso III do artigo 117, os §§ 3º e 4º do artigo 125, as alíneas “b” e “c” do inciso V e os §§ 1º, 2º e 4º, todos do artigo 126, o artigo 212, o artigo 223, o artigo 227-A e parágrafo único, o inciso V e parágrafo único do artigo 230, o parágrafo único do artigo 253, o artigo 262, o artigo 275 e §3º, o artigo 276 e §1º e o artigo 278, todos do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 029, de 14 de novembro de 2025.

I – Esta Lei entra vigor aos 1 de janeiro de 2026 e noventa dias após sua publicação , revogadas as disposições em contrário, quanto aos §§ 4º, 5º, 6º e incisos e o §7º, todos do artigo 92, o inciso IV do artigo 95, a letra “i” do inciso III, o inciso V, o inciso VIII e alíneas, o §9º, todos do artigo 99, os incisos II, XI, XII, XIX e §1º do artigo 104, os §§ 9º, 10 e 11 do artigo 106, os incisos I, II e III do §1º do artigo 108, o inciso VI e alíneas, o inciso VIII, o inciso XVIII, o §3º e incisos I, II, III e IV, todos do artigo 126, os §§ 2º e 3º do artigo 215, o artigo 2º, item 1.1.3, e o artigo 3º, Anexo B, todos do Projeto de Lei Complementar nº 029, de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa da Câmara dos Vereadores do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2025.

Sala da Comissão em 24 de novembro de 2025

Delani Gledson Alves
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).	De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).
 Abel Sales de Sousa Vice-Presidente/Relator	Abel Sales de Sousa Vice-Presidente/Relator
Johanna Dinah Abrantes de Carvalho Marques Estrela Membro	Johanna Dinah Abrantes de Carvalho Marques Estrela Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL

Tel: (83) 3521-1509

<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2025		
MATÉRIA:	EMENDA MODIFICATIVA		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	001/2025
PROPOSITOR:	Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa	DATA:	25/11/2025
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	17:42
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	AUSENTE	AUS
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	PSB	PRESENTE	SIM
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	AUSENTE	AUS
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	PRESENTE	SIM
JOHANNA ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	PRESENTE	SIM

APROVADO

SIM

12

NÃO

0

ABS

0

TURNO:

Turno

TRAMITE:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Emenda Modificativa nº 001/2025, da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa que altera a redação do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 029/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração do Código Tributário do Município de Sousa.